5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

Estudo Técnico Preliminar 139/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.006709/2026-42

2. Objeto

2.1. O 5º Batalhão de Engenharia de construção, localizado na cidade de Porto Velho - RO é uma organização militar que tem como objetivo principal executar obras de cooperação, necessitando-se que os militares estejam bem equipados com equipamentos de proteção individual e coletivos, assim possuindo meios para o melhor cumprimento da missão.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo, a serem utilizados, pelos militares do 5º BEC, todos com Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2. O EPI é todo produto a ser utilizado por uma pessoa para se proteger contra os riscos que possamameaçar a saúde, segurança e integridade física. A Norma Regulamentadora nº 6 (NR6), publicada pelo Ministério do Trabalho, regulamenta a execução do trabalho com uso de EPIs.

3.3. De acordo com a NR6, o EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde. A NR6 também dispoem que é obrigação do empregador fornecer os EPIs.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comandante da companhia de comando e apoio	Raul Soeltl Borges
Encarregado da companhia de comando e apoio	Felipe Julião de Oliveira
Auxiliar da 4ª Seção	Erik Garcia Souza

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O requisito básico para contratação da empresa fornecedora dos EPIs e de demais equipamentos é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, atendendo aos seus normativos (NR 6 bem como as demais normas sobre o tema).

5.2. Os EPIs deverão ser entregues em remessa parceladas, no endereço da contratante, no prazo de 30 dias corridos a contar do envio do comprovante de recebimento da Nota de Empenho.

5.3. No ato da entrega, os EPIs fornecidos deverão vir acompanhados do Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

5.4. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para aprestação do serviço.

5.5. Os Licitantes Vencedores deverão apresentar folder ou prospectos com todas as especificaçõestécnicas do produto e ficam, desde já, cientes de que produtos que não atendam as especificaçõestécnicas serão automaticamente recusados.

5.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao contratante, através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.7. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.8. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.9. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.10. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

5.11. A Garantia dos produtos deve ser conforme especificação do fabricante, condicionada a apresentação da respectiva data de validade dos produtos.

5.12. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.14. Está vedada a antecipação de pagamento.

5.15. Por se tratar de simples fornecimento, não haverá instrumento de contrato, devendo este ser substituído por instrumento equivalente, tal como a nota de empenho, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.16. Não haverá exigência de garantia contratual por se tratar de um simples fornecimento de itens de baixa complexidade e valores unitários;

5.17. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento menor preço, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento dos itens a serem adquiridos foi realizado por militares do setor de materiais, com as especificações e preços levantados conforme aquisições de outros Órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

6.2. Os preços de todos os itens contidos no presente instrumento foram estabelecidos conforme Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art por meio do sistema Painel de Preços do Governo Federal no endereço: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências danosas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

7.2. Segundo a Norma Regulamentadora n°06 do Ministério do Trabalho (NR6), que regulamento o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

7.3. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, tenciona-se contratar por meio de pregão eletrônico, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As quantidades e as especificações do itens a serem adquiridos serão descritas no termo de referência desta licitação.

8.2. As quantidades foram levantadas a partir das novas necessidades levantadas pelas Subunidades e seções administrativas, e de materiais que necessitam de substituição por danos causados pela depreciação natural pelo tempo de utilização dos materiais.

8.3 Destaca-se que esta Unidade possui em seu quadro efetivo cerca de 800 militares distribuídos em várias seções administrativas e Subunidades incorporados, tendo estas seções e Subunidades demandas de materiais para que o ambiente e a capacidade de trabalho sejam mantidos da melhor forma possível.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1,00

9.1. Levando em consideração a memória de calculo elaborada pelo militar com curso de segurança do trabalho, tem-se que, para a quantidade estimada pelo 5° Batalhão de Engenharia de Construção.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Em regra, conforme o artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as compras poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2 Diante o exposto a presente contratação optará pelo parcelamentos de todos os itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Atualmente, o 5° Batalhão de Engenharia de Construção não possui nenhum SRP de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo vigente e também não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. 1. A Pesquisa de Preços foi realizada pelo Compras.gov.br, o valor estimado encontra-se detalhado no Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Busca-se o recompletamento de equipamentos de proteção individual e coletivo do 5° Batalhão de Engenharia de Construção, com o intuito de dar continuidade nas atividades operacionais e administrativas da Unidade.

13.2 Busca-se, também, a aquisição de equipamentos com características sustentáveis, evitando prejuízos ao meio ambiente e a economicidade de recursos naturais.

13.3. Adequar o 5º Bec às normas de Segurança do Trabalho.

13.4. Prevenir acidentes durante vistorias de manutenção predial.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de material e patrimônio quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos, bem como quanto ao controle de estoques e saídas de materiais, através do Setor de Materiais da Unidade (Almoxarifado).

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

15.2. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

15.3. Em conformidade ao art. 5o da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os bens devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: 14.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2;

15.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

15.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível.

15.6. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos na IN/SLTI n° 01/2010 e no Guia de Contratações Sustentáveis -AGU,.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade apresentada pela Organização Militar, observados os requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERIK GARCIA SOUZA

Auxiliar da 4ª Seção

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 12:45:29.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE JULIAO DE OLIVEIRA
Data: 03/11/2026 12:52:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE JULIAO DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAUL SOELTL BORGES
Data: 03/11/2026 17:54:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAUL SOELTL BORGES

Comandante da companhia de comando e apoio

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DAVID ANTONIO MARQUES:08985567756

Assinado digitalmente por DAVID ANTONIO MARQUES:08985567756
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DAVID ANTONIO MARQUES:08985567756
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1
Data: 2026.11.04 09:25:56-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DAVID ANTONIO MARQUES

Autoridade competente